



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3061/1987</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2.507/81 (PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL), PARA RESSETORIZAR ÁREA PRÓXIMA AO JARDIM EUROPA.</b>		
Data da Norma <b>27/05/1987</b>	Data de Publicação <b>02/06/1987</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 4370/1987</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada tacitamente</b>		
Observações <b>Retificação: IOM 12/06/1987</b> <b>PLANEJAMENTO - uso do solo</b> <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 29/12/2004	Norma Relacionada <u><a href="#">Lei Complementar nº 416/2004</a></u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

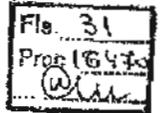
LEI Nº 3061, DE 27 DE MAIO DE 1987

Altera a Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), para ressetorizar área próxima ao Jardim Europa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

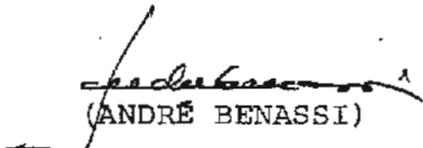
Art. 1º - A área caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, acompanha a presente lei, passa a integrar o SETOR S3 - USO RESIDENCIAL, conforme definido pelo PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE JUNDIAÍ - LEI MUNICIPAL Nº 2.507/81.

Parágrafo único - A área objeto desta lei, situada no bairro Moisés, mede 79.334,00 m<sup>2</sup> e tem a seguinte descrição perimétrica: as divisas começam na estaca 29, colocada no canto de uma cerca e seguem em linha reta com o rumo de 39º 30' 25" SW, na distância de 194,00 m., até a estaca 24, confrontando com o terreno 11, de Lucy Soares de Oliveira, ou sucessores; daí, dobram à direita e seguem em linha reta com o rumo de 86º 15' 25" SW, na distância de 200,00 m. até a estaca 23, confrontando com o terreno 10, de Ana Soares de Oliveira Almeida, ou sucessores; daí, dobram à direita e segue em linha reta, com rumo de 30º 44' 35" NW na distância de 382,00 m até a estaca 31, colocada na Estrada da Adutora, confrontando com o terreno 13, de Elza Soares de Oliveira Fredi; daí dobram à direita e seguem pela Estrada da Adutora, confrontando com o terreno 13, de Elza Soares de Oliveira Fredi; daí, dobram à direita e seguem pela Estrada da Adutora, na distância de 260,00 m., até a estaca 30, colocada junto à cerca de arame; daí dobram à direita e seguem em linha reta, com



distância de 175,00 m., acompanhando a cerca até a estaca 29, -  
ponto de partida, confrontando com Argos Industrial S/A.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -  
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do -  
mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

accg.-

S3

S2

LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARAGRAFO  
UNICO DA LEI 2507/81

S9  
LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARAGRAFO  
UNICO DA LEI 2507/81

S1  
LEI 2405  
ARTIGO 72 E PARAGRAFO  
UNICO DA LEI 2507/81

JARDIM  
UNICO

Jardim

Abreu

PREFEITO MUNICIPAL

Crusada  
Santo Antonio

Alameda  
Santo Estevão

